



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, de 24 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a alteração do horário das Sessões Ordinárias do Legislativo de Campestre da Serra e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA – RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - O art. 57, “a” do Regimento Interno do Legislativo Municipal de Campestre da Serra, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 57 – As Sessões da Câmara são:

a) Ordinárias, a realizarem-se na 2ª (segunda) e 4ª (quarta) quintas-feiras de cada mês, com início às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), com exceção, a Sessão que ocorre na 2ª (segunda) quinta-feira do mês de julho de cada ano, que fica antecipada para as 18h (dezoito horas), com a duração máxima de 4 (quatro) horas, e prorrogação de até 01 (uma) hora.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre da Serra – RS, 28 de Junho de 2019.

Taise Benato Rech

Presidente